



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 2.115/2010**

*Institui no calendário oficial do Município de Juazeiro-Bahia o Festival de Arte, Cultura e Meio Ambiente do Povoado de Conchas no Município de Juazeiro-Bahia.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É integrado ao calendário oficial do Município de Juazeiro o Festival de Arte, Cultura e Meio Ambiente do Povoado de Conchas no Município de Juazeiro-Bahia.

**Art. 2º.** O Festival de Arte, Cultura e Meio Ambiente do Povoado de Conchas no Município de Juazeiro realizar-se-á anualmente na segunda quinzena do mês de março e terá a duração de 2 (dois) dias.

**Art. 3º.** Durante a celebração do Festival de Arte, Cultura e Meio Ambiente do Povoado de Conchas serão desenvolvidas atividades culturais, esportivas, artesanais e de proteção e preservação do meio ambiente.

**Art. 4º.** Cumpre à Prefeitura Municipal de Juazeiro, através das secretarias competentes, conceder o apoio necessário à realização do evento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2010.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município